



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

PROJETO DE LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO EM 14/05/25

() Votos Favoráveis
() Votos Contrários

(X) Abstenção

Presidente da Câmara

Ely Rodrigues de Almeida
**Ely Rodrigues
de Almeida**

Presidente da Câmara

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2025, destinado a cobrir investimentos – obras de construção do portal na entrada da sede do município – no valor de **R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Art. 2º Nos mesmo termos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2025, destinado a cobrir investimentos – Parque de exposições – no valor de **R\$ 1.989.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil reais)**.

Art. 3º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado nos arts. 1º e 2º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O portal da entrada da sede do município existente atualmente poderá ser reutilizado em outro local ou o seu material poderá ser reutilizado na construção de pontes no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Willy
Victor Willy Bandeira Miranda

Procurador Municipal
OAB/MG 205.803

São João do Paraíso MG, 30 de abril de 2025

RECEBEMOS
16/05/2025
19 h 07 minutos

Ely Rodrigues de Almeida
Ely Rodrigues de Almeida
Presidente da Câmara



PROJETO DE LEI Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBEMOS

08/07/2025

25 Jh 33

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 19/05/25

() Votos Favoráveis
() Votos Contrários

(1) Abstenção
Presidente da Câmara

Ely Rodrigues
de Almeida
Presidente da Câmara

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir investimentos – obras de construção do portal na entrada da sede do município – no valor de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 2º Nos mesmos termos, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir investimentos – Parque de exposições – no valor de R\$ 1.989.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 3º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado nos arts. 1º e 2º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 30 de abril de 2025

Selma Maria Morais dos Santos

Prefeita Municipal

Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

MENSAGEM Nº 19/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exª, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que objetiva a abertura de crédito especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir investimentos – parque de exposições e obras de construção do portal na entrada da sede do município – nos valores de \$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) e R\$ 1.989.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil reais).

Tal proposta se faz necessária, considerando que já existem os recursos em conta, restando apenas as dotações orçamentárias para início dos processos licitatórios

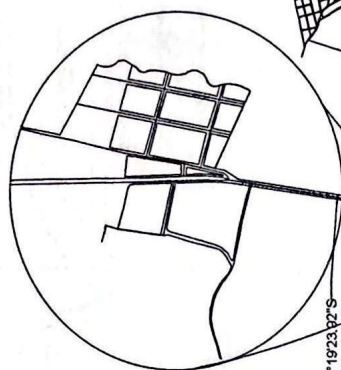
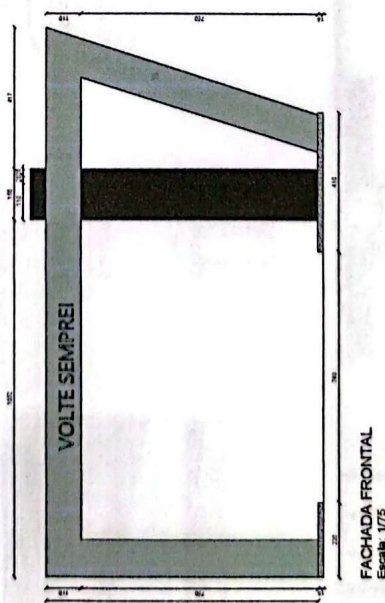
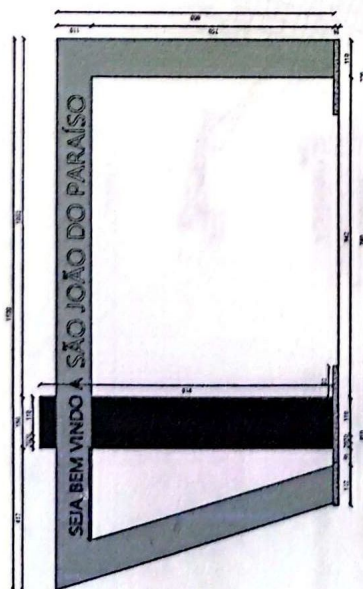
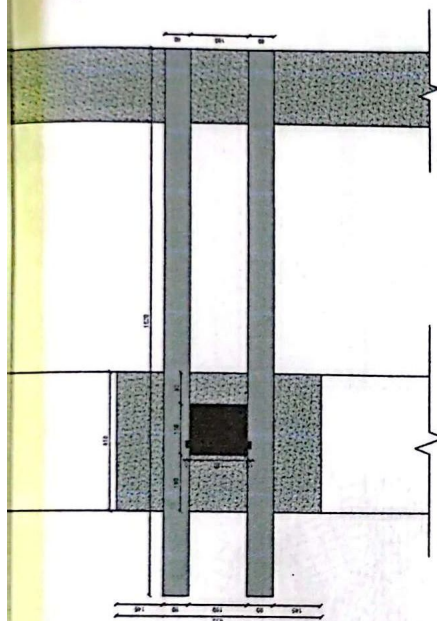
Assim, pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

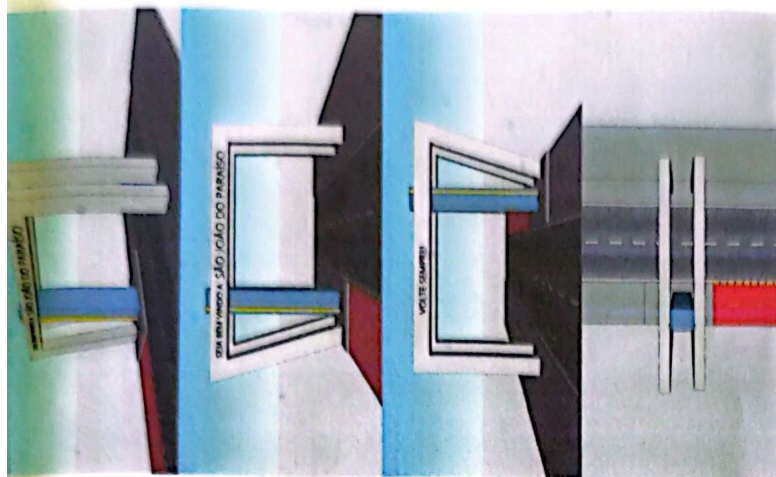
São João do Paraíso MG, 30 de abril de 2025

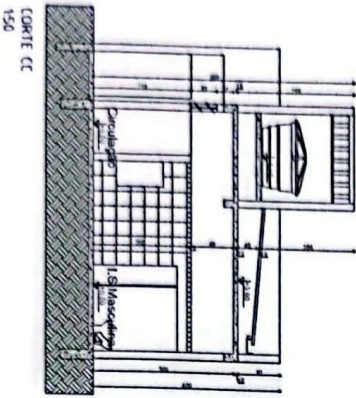
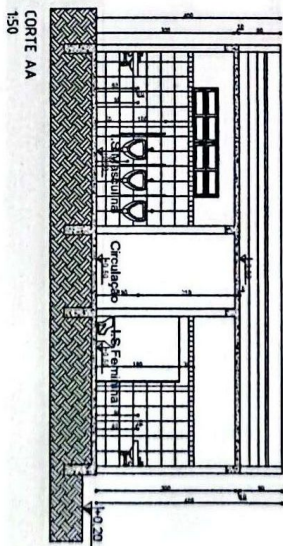
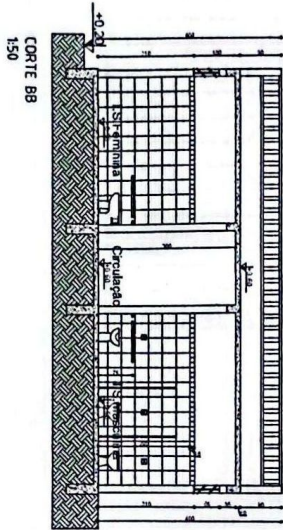
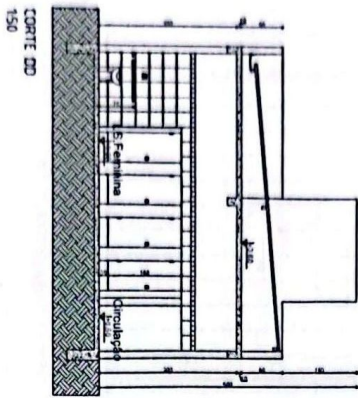
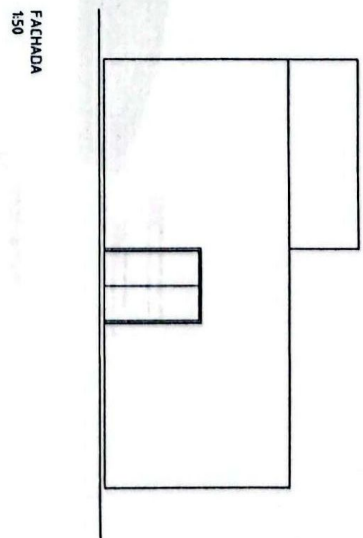
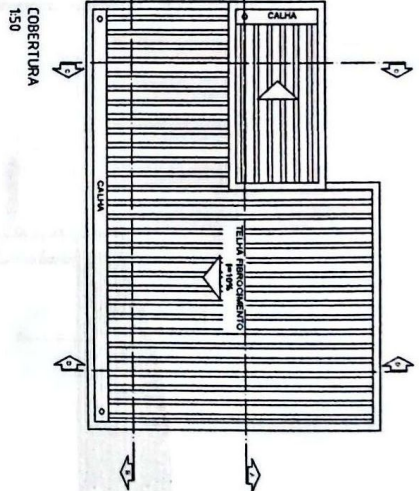
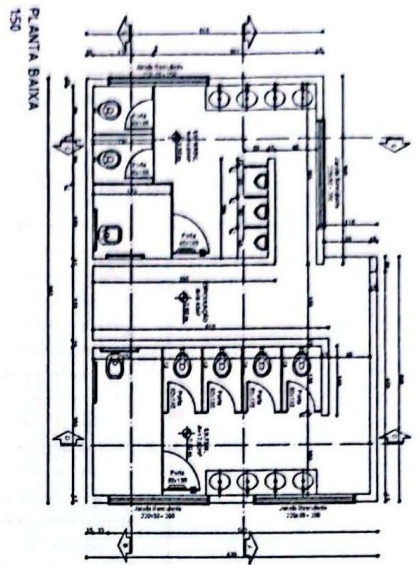

SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Selma Maria Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso/MG



LATITUDE 15°19'23.92"S
LONGITUDE 42° 1'3.54"O

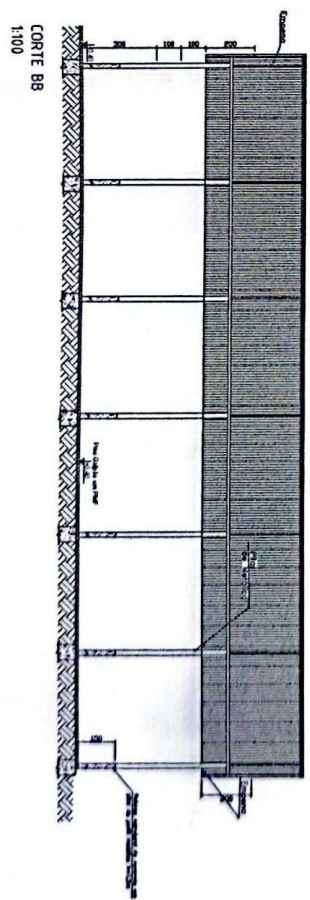
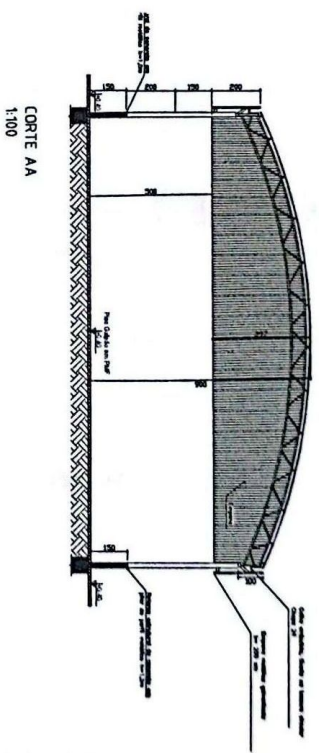
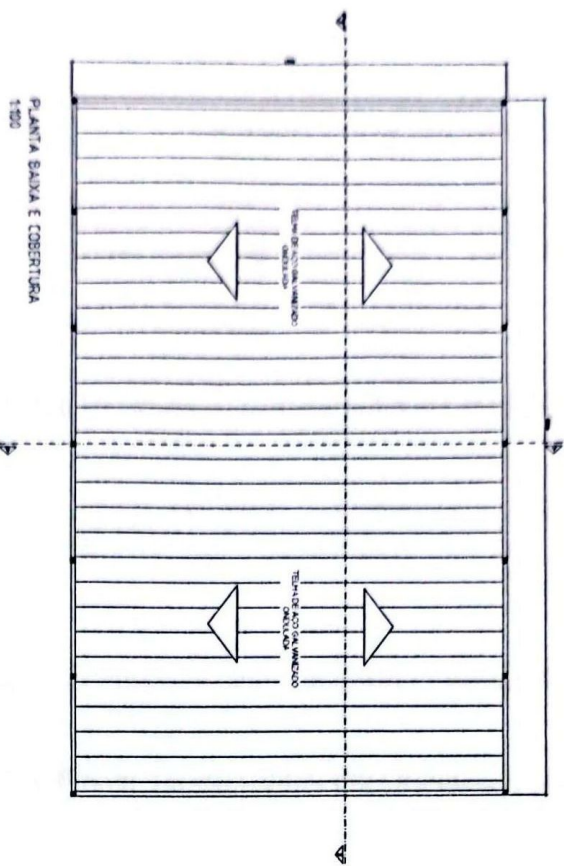
[illegible]



NOTAS:

KRT Nº: MG2024/429054
 Contrato de Repasse nº: 949947/2023/CAVA

PROPOSTA Nº 001/2024 ROGERIO MERELES REG00392007626	PROPOSTA Nº 001/2024 ROGERIO MERELES REG00392007626	PROPOSTA Nº 001/2024 ROGERIO MERELES REG00392007626	PROPOSTA Nº 001/2024 ROGERIO MERELES REG00392007626	PROPOSTA Nº 001/2024 ROGERIO MERELES REG00392007626
--	--	--	--	--



NOTAS:

ART Nº: M020243429054
 Contrato de Repasse nº: 646/AT/2023/CAJIA

EMPRESA: REZENDE MENEZES END: AVENIDA OL. 180, CONJUNTO HABITACIONAL CID: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MS CEP: 71.900-000	PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DATA: 20/03/2023	PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DATA: 20/03/2023	PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DATA: 20/03/2023	PROJETO: PROJETO DE ARQUITETURA DATA: 20/03/2023
--	--	--	--	--

	Câmara Municipal de São João do Paraíso CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10 Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000 E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397
---	---

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os fundamentos fáticos da citada Proposição Legislativa;

Considerando o Parecer Técnico-Jurídico desta Casa Legislativa;

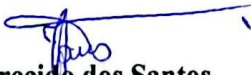
Considerando as deliberações da presente Comissão Permanente, a saber, entendeu-se que a Proposição e suas Emendas não guardam vício de legalidade nem de constitucionalidade;

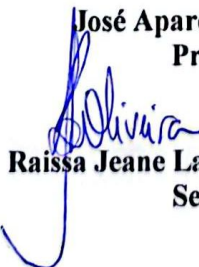
O(A) RELATOR(A) RESOLVE:

Apresentar o Projeto de Lei e suas Emendas ao **PLENÁRIO DESTA COLETA CASA LEGISLATIVA** para apreciação e votação.

São João do Paraíso/MG, 13 de maio de 2025.


Hermelino Pereira dos Santos Júnior
 Relator


José Aparecido dos Santos
 Presidente


Raissa Jeane Lacerda Dutra Oliveira
 Secretária



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os fundamentos fáticos da citada Proposição Legislativa;

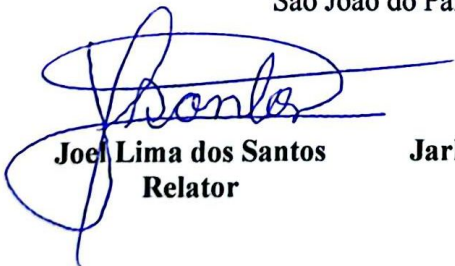
Considerando o Parecer Técnico-Jurídico desta Casa Legislativa;

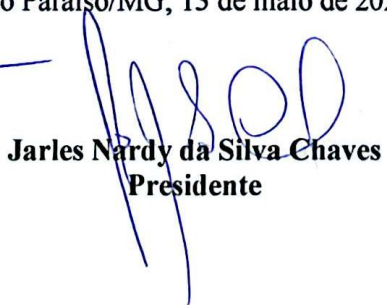
Considerando as deliberações da presente Comissão Permanente, a saber, entendeu-se que a Proposição e suas Emendas não guardam vício de legalidade nem de constitucionalidade;

O(A) RELATOR(A) RESOLVE:

Apresentar o Projeto de Lei e suas Emendas ao **PLENÁRIO DESTA COLENDIA CASA LEGISLATIVA** para apreciação e votação.

São João do Paraíso/MG, 13 de maio de 2025.


Joel Lima dos Santos
Relator


Jarles Nardy da Silva Chaves
Presidente


João Carlos Ferreira
Secretário



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025 – AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando os fundamentos fáticos da citada Proposição Legislativa;

Considerando o Parecer Técnico-Jurídico desta Casa Legislativa;

Considerando as deliberações da presente Comissão Permanente, a saber, entendeu-se que a Proposição e suas Emendas não guardam vício de legalidade nem de constitucionalidade;

O(A) RELATOR(A) RESOLVE:

Apresentar o Projeto de Lei e suas Emendas ao **PLENÁRIO DESTA COLETA CASA LEGISLATIVA** para apreciação e votação.

São João do Paraíso/MG, 13 de maio de 2025.

Rosalvo Alves Pereira
Relator

Raissa Jeane Lacerda Dutra Oliveira
Presidente

José Aparecido dos Santos
Secretário



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000

E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO EM 19/05/25

() Votos Favoráveis

() Votos Contrários

(1) Abstenção

Presidente da Câmara

Ely Rodrigues
de Almeida

Presidente da Câmara

ACRESCENTA O ARTIGO 5º AO PROJETO DE
LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Acrescenta o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 471, de 30 de abril de
2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 5º O portal da entrada da sede do município existente
atualmente poderá ser reutilizado em outro local ou o seu
material poderá ser reutilizado na construção de pontes no
município.*

Art. 2º - Ficam renumerados os dispositivos subsequentes.

São João do Paraíso – MG, 13 de abril de 2025.

Arivaldo de Sousa Xavier
Arivaldo de Sousa
Xavier
Vereador

ROSAIRVO ALVES
PEREIRA
VEREADOR

JOSÉ APARECIDO
DOS SANTOS
VEREADOR

Orlando da Silva
Orlando da Silva
Neto
Vereador

James Nardy da
James Nardy da
Silva
Vice-Presidente

Hermelino Pereira
Hermelino Pereira
dos Santos Júnior
Vereador

Ely Rodrigues
Ely Rodrigues
de Almeida
Presidente da Câmara

RECEBEMOS
19/05/25
10 h 56 minutos

Lucio Silva Sobrinho
Lucio Silva Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 231.049



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000
E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do São João do Paraíso – MG.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores a presente emenda aditiva, que tem como objetivo acrescentar o artigo 5º ao Projeto de Lei nº 471, de 30 de abril de 2025.

A intenção é reaproveitar o portal da entrada da sede do município existente atualmente, seja com a instalação em outro local, seja com a reutilização do material, o qual se encontra em perfeito estado de conservação.

Diante do exposto e pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confiamos na aprovação da inclusa Emenda Aditiva, que solicitamos seja apreciado e votado, nos termos da legislação vigente.

No ensejo, renovamos a Vs. Excelências as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso – MG, 13 de abril de 2025.

ROSALVO ALVES
PEREIRA
VEREADOR

JOSÉ APARECIDO
DOS SANTOS
VEREADOR

Orlando da Silva
Neto
Vereador

Jaques Nardy da
Silva Chaves
Vice-Presidente

Hermelino Pereira
dos Santos Junior
Vereador

Arivaldo de Souza Xavier
Vereador

RECEBEMOS

19 / 05 / 25
10 h 56 minutos

Lucio Silva Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 231.049



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000

E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO EM 14/05/25

() Votos Favoráveis

() Votos Contrários

(1) Abstenção

Presidente da Câmara

**Ely Rodrigues
de Almeida**

Presidente da Câmara

RETIRA O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI
Nº 471, DE 30 DE ABRIL DE 2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica retirado o artigo 4º do Projeto de Lei nº 471, de 30 de abril de 2025,
que passa a deixar de existir.

Art. 2º - Ficam renumerados os dispositivos subsequentes.

São João do Paraíso – MG, 13 de abril de 2025.

**ROSALVO ALVES
PEREIRA**
VEREADOR

**JOSÉ APARECIDO
DOS SANTOS**
VEREADOR

**Orlindo da Silva
Neto**
Vereador

**James Nardy da
Silva Chaves**
Vice-Presidente

**Hermelino Pereira
dos Santos Júnior**
Vereador

Orlindo da Silva Xavier
Zenildo de Sousa
Xavier
Vereador

**Ely Rodrigues
de Almeida**
Presidente da Câmara

RECEBEMOS

19/05/25

10 h 58 minutos

Lucio Silva Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 231.049



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ/MF: 25.219.288/0001-10

Rua Afonso Batista, nº 135, Centro, CEP: 39.540-000

E-mail: cmsjp07@yahoo.com.br – Tel: (38) 38321397

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal do São João do Paraíso – MG.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores a presente Emenda Supressiva, a qual retira o artigo 4º do Projeto de Lei nº 471, de 30 de abril de 2025, que passa a deixar de existir, bem como renumera os dispositivos subsequentes.

O referido artigo estabelece a possibilidade suplementação das dotações autorizadas, permitindo, assim, reforçar o crédito especial que seria criado pelo presente Projeto de Lei.

A presente Emenda Supressiva se faz necessária para impedir que eventual suplementação seja realizada pelo Poder Executivo sem prévia autorização do Poder Legislativo.

Diante do exposto, confiamos na aprovação da inclusa Emenda Supressiva, que solicitamos seja apreciada e votada, nos termos da legislação vigente.

No ensejo, renovamos a Vs. Excelências as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso – MG, 13 de abril de 2025.

**ROSALVO ALVES
PEREIRA**
VEREADOR

**JOSÉ APARECIDO
DOS SANTOS**
VEREADOR

**Orlando da Silva
Neto**
Vereador

**James Hardy da
Silva Chaves**
Vice-Presidente

**Hermes Pereira
dos Santos Júnior**
Vereador

**Herivelton de Souza
Xavier**
Vereador

**Ely Rodrigues
de Almeida**
Presidente da Câmara

RECEBEMOS
19 / 05 / 25
10 h 58 minutos

Lucio Silva Sobrinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 231.049